



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2019**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, instituída pela **Portaria nº. 01/2019, de 02 de janeiro de 2019**, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO POVOADO IGREJINHA ARÉA RURAL, CAPELA/SE, CONFORME DOCUMENTO DE PROPRIEDADE A ESTE INSTRUMENTO ACOSTADO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POVOADO IGREJINHA**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **JOSÉ EDINALDO SANTOS**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA.**

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Saúde, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Secretaria de Saúde não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da assistência social; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro *Contratação direta sem licitação*, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades principais da Saúde, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

**CONCLUSÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

401 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

10.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA


**FONTE DE RECURSO:**

12110000 – RP SAÚDE

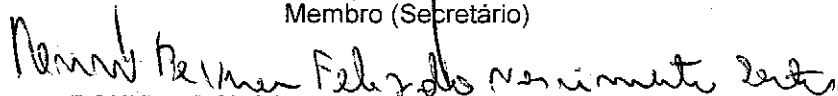
A PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação do Senhor Secretário Municipal de Saúde a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Capela, 02 de janeiro de 2019.

  
**MARIA TELMA SANTOS**  
Presidente da CPL

  
**FÁBIO PINTO VIANA**  
Membro (Secretário)

  
**RONNY BECKSON FELIX DO NASCIMENTO SANTOS**  
Membro

*Ratifico. Publique-se.*

Em 02 de janeiro de 2019.

  
**NARA OLIVEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA DO FMSCAPELA